



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA
LEI COMPLEMENTAR N. 55/2009, PARA CRIAR
VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração do anexo I da Lei Complementar n. 55/2009, *para criar vaga no cargo de Professor de Educação Física e dá outras providências.*

Art. 2º. Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física constante na Lei Complementar Municipal n. 55/2009.

Art. 3º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 55/2009 passa o acréscimo de 01 (uma) vaga no cargo descrito no artigo 2º:

Anexo I – LC 55/2009

Denominação do Cargo	Nível Base	Vencimento Básico	Número de Vagas	Jornada de Trabalho
<i>Professor de Educação Física</i>	<i>I</i>	<i>_____</i>	<i>03</i>	<i>28 Horas Semanais</i>

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 17 de novembro de 2025.

Aldair Marques Martins
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM N. 028/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submeto à elevada deliberação de V.Exas., o texto do Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar n. 55/2009, para criar vaga no cargo de Professor de Educação Física e dá outras providências”*.

O presente projeto visa atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a criação de 01 (uma) vaga no cargo de Professor de Educação Física, tendo em vista a crescente demanda nas unidades escolares, bem como, a elaboração de estudos para a expansão de atividades físicas em determinadas comunidades rurais, o que contribuirá para o fortalecimento do convívio e da socialização, bem como, para a melhoria na qualidade de vida dos alunos e demais envolvidos nos programas.

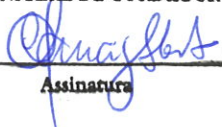
Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964, não implicando em impacto orçamentário financeiro tendo em vista o recebimento dos recursos pelo Município, conforme justificativa anexa.

Assim sendo, pelo interesse de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei e na forma redigida, renovo a V.Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo/MG, 17 de novembro de 2025.


Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 18 11 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG


Assinatura

Exmo. Senhor,
Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

Projeto de Lei Complementar n. 008 e 009/2025 que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal n. 132/2023 e a alteração do anexo I da Lei Complementar Municipal n. 55/2009, respectivamente.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2023	REALIZADO Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026	ESTIMATIVA Exercício de 2027
Receita Corrente Líquida Ajustada do Município	31.762.006,59	34.732.437,06	38.439.017,30	40.168.773,08	41.976.367,87
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	13.110.909,72	11.666.989,23	15.411.328,32	16.635.994,00	17.588.698,01
Percentual de aplicação	41,28%	33,59%	40,09%	41,42%	41,90%

1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2023 e 2024:

Os dados da RCL e das despesas com pessoal dos exercícios de 2023 foram extraídos do relatório do Siconfi e para o ano de 2024 as informações foram retiradas do sistema contábil do município.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:

2.1 – Receita Corrente Líquida ajustada com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:

2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:

- Receita Corrente Líquida Apurada de novembro a dezembro/2024: 6.514.713,37
- Receita Corrente Líquida Ajustada apurada em janeiro a outubro/2025: 31.511.141,83

2.2.1 – RCL efetivada no exercício de 2024, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (4,50% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $6.514.713,37 + 4,50\% = 6.807.875,47$
- $6.807.875,47 + 31.511.141,83 = 38.319.017,30$
- $38.319.017,30 + 120.000,00$ (Convênio SEDESE) = 38.439.017,30

2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:

2.3.1 – RCL estimada para 2026 na forma do item 2.3.1, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (4,50% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $38.439.017,30 + 4,50\% = 40.168.773,08$

2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2027:

2.4.1 – RCL estimada para 2027 na forma do item 2.4.1, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2027 (4,50% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $40.168.773,08 + 4,50\% = 41.976.367,87$

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

Considerada progressão na dedução da transferência dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem e parteira (ADCT, Art. 38, §2º):

FINANCEIRO (CF/88, ADCT, art. 28)	
2022	100%
2023	100%
2024	90%
2025	81%
2026	72%
2027	63%
2028	54%
2029	45%
2030	36%
2031	27%
2032	18%
2033	9%
2034	0

3.1 – Despesas com Pessoal no período de janeiro a outubro de 2025, inclusive patronal (já expurgadas fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem), conforme relatórios do sistema contábil do município:

• **10.859.160,24**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal para o exercício de 2025, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando a folha simulada pelo município como referência (expurgando os pagamentos com as fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem):

- $1.023.763,35 + 143.326,87 = 1.167.090,22$ (folha simulada enviada pelo município a ser considerada como média incluso patronal)
- $697.765,66 / 10 = 69.776,57$ (média mensal ACE e ACS com recursos federais – jan a dez/2025)
- $418.564,63 / 10 = 41.856,46$ (média mensal piso da enfermagem pago com recursos federais – jan a dez/25)
- $1.167.090,22 - 69.776,57 - 41.856,46 = 1.055.457,19$ (folha enviada a ser considerada como a média, incluso patronal, expurgando pagamentos com a fonte 1.604 - ACE e ACS e pagamento do piso da enfermagem)
- $1.055.457,19 * 3 = 3.166.371,57$ (novembro a dezembro/25 + 13º salário)
- $1.055.457,19 / 3 = 351.819,06$ (1/3 de férias proporcionais)
- $3.166.371,57 + 351.819,06 = 3.518.190,63$

3.3 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – “pejotização”:

- $(609.652,00/10) \times 12 = 731.582,40$ (Projeção de despesas com pessoal decorrentes de pejotização)
- $(142.051,36/10) \times 12 = 170.461,63$ (Projeção de despesas com pessoal decorrentes de contrato com terceiros pessoa jurídica referente a serviços médicos)
- $731.852,40 + 170.461,63 = \mathbf{902.044,03}$

3.4 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros		
Técnicos de Enfermagem	41.856,46	544.133,98
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 81% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2025:

- $544.133,98 \times 81\% = 440.748,52$
- $544.133,98 - 440.748,52 = 103.385,46$

3.5 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das criações e alterações dos cargos

Situação Atual				
Cargo	Quant.	Vencimento	Patronal	Total Mensal
Professor de Educação Física	2	2.712,62	379,77	3.092,39
		2.712,62	379,77	3.092,39
				20.615,91

Situação Proposta				
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal
Coordenador do CREAS	1	2.500,00	350,00	2.850,00
Advogado do CREAS	1	2.300,00	322,00	2.622,00
Professor de Educação Física	3	2.712,62	379,77	3.092,39
		7.512,62	1.051,77	8.564,39
				49.163,87

Diferença da situação atual para situação proposta:	28.547,96
---	-----------

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Gastos com pessoal realizado no período de janeiro a abril 2025 (3.1)	10.859.160,24
Projeção dos Gastos com pessoal para o restante do exercício de 2025 (3.2)	3.518.190,63
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios, “pejotização” e prestação de serviços médicos (3.3)	902.044,03
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.4)	103.385,46
Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das criações e alterações dos cargos (3.5)	28.547,96
Gastos com Pessoal 2025	15.411.328,32

3.6 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Utilizamos o mesmo valor da folha simulada enviada para calcular o ano de 2026, acrescido da patronal de 18% (considerando a reoneração da folha de pagamento em 16% + 2% de RAT):

- 1.023.763,35 (folha enviada a ser considerada como a média, expurgando patronal,)
- 1.023.763,35 + 18% (16% + 2% RAT) = 1.208.040,75 (valor a ser considerado como a média)
- 1.208.040,75 – 111.633,03 (despesas com ACE/ACS e Piso da Enfermagem) = 1.096.407,72
- 1.096.407,72 * 13 = 14.253.300,36 (janeiro a dezembro/26 + 13º salário)
- 1.096.407,72 / 3 = 365.469,24 (1/3 de férias proporcionais)
- 14.253.300,36 + 365.469,24 = **14.618.769,60**
- Para o exercício de 2026, somamos ainda a expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5:
- 14.618.769,60 + 5,5% = **15.422.801,93**

3.7 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – “pejotização”:

- 902.044,03+ 4,50% (revisão anual de 4,50% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central) = **942.636,01**

3.8 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros		
Técnicos de Enfermagem		
Auxiliares de Enfermagem	41.856,46	544.133,98

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 72% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2026**:

- $544.133,98 \times 72\% = 391.776,47$
- $544.133,98 - 391.776,47 = 152.357,51$

3.9 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das criações e alterações dos cargos

Situação Atual					
Cargo	Quant.	Vencimento	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Professor de Educação Física	2	2.712,62	488,27	3.200,89	85.357,11
		2.712,62	488,27	3.200,89	85.357,11

Situação Proposta					
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Coordenador do CREAS	1	2.500,00	450,00	2.950,00	39.333,33
Advogado do CREAS	1	2.300,00	414,00	2.714,00	36.186,67
Professor de Educação Física	3	2.712,62	488,27	3.200,89	128.035,66
		7.512,62	1.352,27	8.864,89	203.555,66

Diferença da situação atual para situação proposta:	118.198,55
---	------------

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.6)	15.422.801,93
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios, "pejotização" e prestação de serviços médicos (3.7)	942.636,01
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.8)	152.357,51
Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das criações e alterações dos cargos (3.9)	118.198,55
Gastos com Pessoal 2026	16.635.994,00

3.9 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2027: Utilizamos o mesmo de 2026 expurgando a patronal do período, acrescido da patronal de 18% (considerando a reoneração da folha de pagamento em 16% + 2% de RAT):

- 15.422.801,93 + 118.198,55 *18% = 2.797.380,09 (patronal referente ao exercício de 2026)
- 15.541.000,48 (projeção dos gastos com pessoal de 2026) – 2.797.380,09 = 12.743.620,39
- 12.743.620,39 + 22% (20% INSS + 2% RAT) = 15.547.216,88
- Para o exercício de 2027, somamos ainda a expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5:
- 15.547.216,88 + 5,5% = **16.402.313,81**

4 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – "pejotização":

- 942.636,01 + 4,50% (revisão anual de 4,50% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central) = **985.054,63**

4.1– Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros		
Técnicos de Enfermagem	41.856,46	544.133,98
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 63% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2027:

- $544.133,98 \times 63\% = 342.804,41$
- $544.133,98 - 342.804,41 = 201.329,57$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.9)	16.402.313,81
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios, "pejotização" e prestação de serviços médicos (4)	985.054,63
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (4.1)	<u>201.329,57</u>
Gastos com Pessoal 2027	17.588.698,01

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Contabilidade

Departamento Pessoal

Fabrizio Ferreira Gomes
Assessor de Contabilidade
CRC/MG 128064/O-8

Michel Junio Rodrigues Oliveira
Controlador Interno
Mat. 019462

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correção à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Fabrício Ferreira Gomes
Assessor de Contabilidade
C/MT6-12005270-3
Contabilidade

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao Projeto de Lei Complementar n. 008 e 009/2025 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de novembro de 2025.

Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal